

NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA PEC 66/2023: ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS SOBRE OS NOVOS INSTRUMENTOS DE AJUSTE FISCAL, PREVIDENCIÁRIO E GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Assunto: Análise e orientações sobre os impactos da PEC 66/2023 para as gestões municipais

Data: Julho de 2025

Elaboração: Coordenadoria de Áreas Técnicas da Associação Mineira de Municípios

1. INTRODUÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 66/2023 foi aprovada em dois turnos na Câmara dos Deputados e segue para reanálise do Senado Federal. A PEC é resultado direto da mobilização municipalista e traz medidas estruturantes para os entes federados, especialmente os municípios, nas áreas de gestão fiscal, pagamento de precatórios, sustentabilidade previdenciária e uso de receitas vinculadas.

2. PRINCIPAIS EIXOS DA PEC E IMPLICAÇÕES PARA OS MUNICÍPIOS

2.1. *Precatórios: Regras e Benefícios*

- **Retirada parcial dos precatórios do limite de despesas primárias** em 2026, com inclusão progressiva de 10% ao ano a partir de 2027.
- **Nova metodologia de correção monetária:** IPCA + juros simples de 2% ao ano (limitados à Selic).
- **Criação de linha de crédito** via bancos federais para pagamento de precatórios acima da média de comprometimento da RCL.
- **Parcelamento progressivo por faixas de estoque em atraso**, de 1% a 5% da RCL.
- **Suspensão da nova regra** e sanções em caso de inadimplência: sequestro de contas, impedimento de transferências voluntárias e responsabilização do gestor.

2.2. *Parcelamento Previdenciário (RPPS e RGPS)*

- Reabre o prazo para parcelamento de dívidas vencidas até 31 de agosto de 2025 em **300 parcelas mensais**.
- Reduções: 40% em multas e encargos, 80% em juros, 25% em honorários.
- Juros variáveis entre 0% e 4% ao ano, conforme percentual de entrada (de 0% a 20%).
- **Permite o uso de ativos diversos** para quitação: créditos, royalties, bens imóveis, participações societárias e dívida ativa recuperável.

2.3. *Condicionalidades para Acesso e Manutenção dos Benefícios*

- Aprovação de **Reforma da Previdência local** com:
 - Idade mínima (62 anos para mulheres, 65 para homens);
 - Aposentadoria por incapacidade sujeita à reversão;
 - Regras para professores e segurança alinhadas às da União;
 - Alíquota igual à da União ou, no mínimo, à do RGPS;
 - Implantação de regime de previdência complementar.

- Prazo: **15 meses após a promulgação da PEC** para comprovar as mudanças legais, sob pena de suspensão do parcelamento.

2.4. Desvinculação de Receitas e Uso de Superávits

- Amplia a Desvinculação de Receitas Municipais (DRM) de **30% para 50% até 31/12/2026**.
- A partir de 2027, retorno a 30%, com exigência de que superávits dos fundos públicos municipais sejam aplicados exclusivamente em **saúde, educação e mudanças climáticas**.

3. AÇÕES RECOMENDADAS PARA OS MUNICÍPIOS

1. **Diagnóstico Rápido** da situação previdenciária, fiscal e de precatórios;
2. **Criação de Grupo de Trabalho Interno** (contabilidade, jurídico, previdência, planejamento);
3. **Propositura de Projeto de Lei Municipal** para adequar legislação às exigências da PEC;
4. **Avaliação de ativos municipais** e possibilidades de uso para quitação das dívidas;
5. **Consulta à Procuradoria** sobre precatórios e possibilidades de acordos diretos;
6. **Adesão tempestiva ao Programa de Regularidade Previdenciária**;
7. **Capacitação das equipes** sobre as novas regras e seus impactos práticos;
8. **Acompanhamento da tramitação final no Senado** e eventual necessidade de adequação às versões consolidadas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A PEC 66/2023 sinaliza uma oportunidade única de regularização estrutural das finanças municipais, com vantagens significativas, mas também condicionada a reformas profundas e disciplina fiscal. Os municípios devem agir com agilidade e planejamento técnico para acessar os benefícios propostos e evitar penalizações futuras.

A AMM se coloca à disposição para prestar orientação técnica aos seus associados através do Assessor Jurídico da AMM Thiago Ferreira e da Assessora de Contabilidade e Controle Interno Analice Horta.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025

Guilherme Levy
Coordenador das Áreas Técnicas da AMM